



Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

29/03/2022

Edição N° 082



ARPEN-SP

Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 14/2022

COMUNICA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes e responsáveis pelas unidades extrajudiciais



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

CSM - Nº 1007812-57.2021.8.26.0223 - Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

CSM - Nº 1002508-52.2021.8.26.0587 - Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

CSM - 1001430-88.2021.8.26.0048; Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

SEMA 1.1.3 - (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)

PAUTA PARA A 9ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

COMUNICADO CONJUNTO Nº 177/2022 (Processo nº2021/63346)

COMUNICAM aos senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais

SEMA 1.1 - 1001430-88.2021.8.26.0048; Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

SEMA 1.1.2 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1027114-19.2022.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1027199-05.2022.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1027707-48.2022.8.26.0100

Tutela Cautelar Antecedente

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1004108-51.2020.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1008589-86.2022.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1013119-36.2022.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1117479-56.2021.8.26.0100

DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 14/2022

COMUNICA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes e responsáveis pelas unidades extrajudiciais

COMUNICADO CG Nº 14/2022 PROCESSO DIGITAL CG Nº 2010/86621 - BRASÍLIA/DF - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E OUTROS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes e responsáveis pelas unidades extrajudiciais vagas do Estado de São Paulo que na próxima comunicação de excedente de receita deverá ser observado o trimestre formado pelos meses de DEZEMBRO/2021, JANEIRO E FEVEREIRO/2022, sendo que os eventuais recolhimentos ao FEDTJ deverão ser realizados somente em março/2022 (até o dia 10), e as respectivas e devidas comunicações enviadas a esta Corregedoria, a partir de 01/04/2022. COMUNICA, FINALMENTE, que para referidas comunicações deverão ser adotados os modelos de ofício e balancetes que são encaminhados para o e-mail dos Diretores das Corregedorias Permanentes, sempre ao final de cada trimestre. (29, 30 e 31/03/2022)

[↑ Voltar ao índice](#)

CSM - Nº 1007812-57.2021.8.26.0223 - Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1007812-57.2021.8.26.0223 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Guarujá - Apelante: Rosana Orrico Lima Lemes - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca do Guarujá - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTA DE ARREMATACÃO - TÍTULO JUDICIAL QUE SE SUJEITA À QUALIFICAÇÃO REGISTRAL - MODO DERIVADO DE AQUISIÇÃO DA PROPRIEDADE - DESQUALIFICAÇÃO POR INOBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE - DÚVIDA JULGADA PROCEDENTE - PRECEDENTES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA - NEGA-SE PROVIMENTO À APELAÇÃO. - Advs: Renê Silvestre de Moraes (OAB: 378765/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

CSM - Nº 1002508-52.2021.8.26.0587 - Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1002508-52.2021.8.26.0587 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Sebastião - Apelante: Aralete Pando de Matos - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Sebastião - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Julgaram prejudicada e não conheceram do recurso, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - ESCRITURA PÚBLICA DE PERMUTA - NEGATIVA DE REGISTRO - DÚVIDA INVERSA JULGADA PROCEDENTE PARA MANTER A RECUSA AO REGISTRO - INSURGÊNCIA PARCIAL ÀS EXIGÊNCIAS FORMULADAS - DÚVIDA PREJUDICADA - RECURSO NÃO CONHECIDO. - Advs: Luciano Soares (OAB: 38140/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

CSM - 1001430-88.2021.8.26.0048; Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/03/2022

1001430-88.2021.8.26.0048; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro de Atibaia; 2ª Vara Cível; Dúvida; 1001430-88.2021.8.26.0048; Registro de Imóveis; Apelante: Imobiliária Del Giglio Ltda - Em Liquidação; Advogado: William Tullio Simi (OAB: 118776/SP); Apelado: Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Atibaia; Ficam as partes intimadas para manifestarem-

se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.3 - (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)

PAUTA PARA A 9ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

PAUTA PARA A 9ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013) 01. Nº 2022/27.448 - ABERTURA DE CONCURSO para provimento de 03 (três) cargos de DESEMBARGADOR(A) - CARREIRA, sendo 02 cargos no critério do merecimento e 01 cargo no critério da antiguidade, decorrentes das aposentadorias dos Desembargadores Celso José Pimentel, Paulo Pastore Filho e Augusto Francisco Mota Ferraz de Arruda, ocorridas, respectivamente, nos dias 02, 07 e 08/03/2022. 02. Nº 2022/32.508 - ABERTURA DE CONCURSO para provimento de 04 (quatro) cargos de Juiz(a) de Direito Substituto(a) em Segundo Grau. 03. Nº 2022/20.231 - INDICAÇÃO para provimento de cargos de entrância FINAL (Edital nº 06/2022).

[↑ Voltar ao índice](#)

COMUNICADO CONJUNTO Nº 177/2022 (Processo nº2021/63346)

COMUNICAM aos senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais

COMUNICADO CONJUNTO Nº 177/2022 (Processo nº2021/63346) A Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça, considerando o Projeto de Digitalização do acervo dos processos físicos de unidades prioritárias de 1ª Instância do TJSP e a necessidade de organização e carga dos processos, COMUNICAM aos senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais, membros do Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradorias, Advogados e ao público em geral que a partir de 30 de março de 2022 estarão suspensos, pelo prazo de 30 dias, os prazos processuais, o protocolo físico de petição intermediária e a consulta dos processos físicos que tramitam na 1ª e 2ª Varas das Execuções Criminais da Comarca de Campinas, mantido o atendimento dos casos urgentes. Os pedidos urgentes destinados aos processos físicos poderão ser encaminhados, excepcionalmente, por peticionamento eletrônico inicial utilizando-se a classe "1727- Petição Criminal" e o assunto "50294 - petição intermediária", apontando-se expressamente na petição o número do processo físico a que se refere. Dúvidas poderão ser encaminhadas para spi.diagnostico@tjsp.jus.br

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1 - 1001430-88.2021.8.26.0048; Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

PROCESSOS ENTRADOS EM 23/03/2022 1001430-88.2021.8.26.0048; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Atibaia; Vara: 2ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1001430-88.2021.8.26.0048; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Imobiliária Del Giglio Ltda - Em Liquidação; Advogado: William Tullio Simi (OAB: 118776/SP); Apelado: Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Atibaia

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.2 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 15/03/2022, autorizou o que segue: ASSIS - VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL - prorrogação da suspensão do expediente forense presencial e dos prazos processuais dos processos físicos, por mais 70 (setenta) dias, a partir de 12/03/2022, devendo-se observar as regras estabelecidas pelo Comunicado Conjunto nº 1351/2020. O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 28/03/2022, autorizou o que segue: GUARARAPES - suspensão dos prazos processuais dos processos físicos no dia 25/03/2022, bem como suspensão

do expediente forense presencial e dos prazos dos processos físicos nos dias 28 e 29/03/2022, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1350/2020. - UBATUBA - antecipação do encerramento do expediente forense no dia 25/03/2022, a partir das 17 horas, com a suspensão dos prazos processuais na referida data, bem como a suspensão dos prazos processuais no dia 28/03/2022, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1350/2020.

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1027114-19.2022.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1027114-19.2022.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Márcia Rocha Pacheco - Vistos. Tendo em vista que se trata de dúvida inversa e que decorrido o trintídio legal da última prenotação (fls. 16/19), a parte suscitante deverá reapresentar o documento original que pretende registrar junto à serventia extrajudicial no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento. Deverá o Oficial Registrador informar, em 15 (quinze) dias após o prazo acima, se houve prenotação, bem como se permanece o óbice registrário. Após, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: BRANCA LESCHER FACCIOLLA (OAB 108120/SP), PATRICIA ROCHA COIMBRA (OAB 375770/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1027199-05.2022.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1027199-05.2022.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Marcia Cristina da Silva Izabel - Vistos. Tendo em vista que se trata de dúvida inversa e que decorrido o trintídio legal da última prenotação (fl. 77), a parte suscitante deverá reapresentar o documento original que pretende registrar junto à serventia extrajudicial no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento. Deverá o Oficial Registrador informar, em 15 (quinze) dias após o prazo acima, se houve prenotação, bem como se permanece o óbice registrário. Após, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: ANTONIO HENRIQUE DE SOUZA ELEUTERIO (OAB 282498/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1027707-48.2022.8.26.0100

Tutela Cautelar Antecedente

Processo 1027707-48.2022.8.26.0100 - Tutela Cautelar Antecedente - Liminar - Sidney Luiz Leonildo - Vistos. 1. Defiro a justiça gratuita ao autor. Anote-se. 2. A tutela de urgência não comporta acolhimento. É cediço que a tutela de urgência somente pode ser concedida quando o julgador, em análise prévia sobre o caso sub judice, admite a existência de elementos que evidenciem a probabilidade do direito, bem como o perigo de dano ou risco de resultado útil do processo, nos termos do artigo 300, caput, do Código de Processo Civil. No caso dos autos, não se verifica a probabilidade do direito. Pretende o autor, liminarmente, a manutenção na posse do imóvel, pois alega nulidade da sentença na ação de usucapião. Contudo, a coisa julgada só pode ser relativizada em situações de extrema excepcionalidade, mediante prova irrefutável, o que não ocorre nos autos. Ademais, o pedido de proteção possessória é estranho à competência funcional (absoluta) desta Vara especializada, que se restringe à corregedoria permanente de serventia extrajudicial e, na sua competência jurisdicional, às ações de usucapião e de retificação de registro imobiliário, nos termos do artigo 38 do Decreto Lei Complementar nº 03/1969. Assim sendo, ausentes os requisitos legais, indefiro a tutela antecipada. 3. Citem-se os requeridos para, querendo, contestar a ação, no prazo de 15 (quinze) dias, competindo à Serventia Judicial expedir o necessário. Intime-se. - ADV: ORLANDO BENEDITO DE SOUZA (OAB 38851/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1004108-51.2020.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1004108-51.2020.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - P.H.S. - - A.V.G. - A.C.S.C. - - C.E.L. - Vistos. Fls. 585 e 592/593: Tendo em vista que não há qualquer nulidade de registro (a falsidade estaria em título transmissivo prenotado), bem como considerando a concordância de todos os interessados (fls. 565 e 569/572), determino o

cancelamento do bloqueio da matrícula n. 208.083 do 15º RI (fls. 544/547). Providencie-se o necessário ao cumprimento. Após, ao arquivo. Intimem-se. - ADV: PEDRO FELINTHO GUERCI REGO (OAB 334685/SP), EDSON RODRIGO NEVES (OAB 235792/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1008589-86.2022.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1008589-86.2022.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - S.C.V.C. - Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a dúvida suscitada pelo Oficial do 12º Registro de Imóveis da Capital para afastar os óbices registrários e, em consequência, determinar o registro do título. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo com as cautelas de praxe. P.R.I.C. - ADV: LEÔNIDAS RODRIGUES DE OLIVEIRA (OAB 158085/ SP), VANDERLEI NEVES DE ALMEIDA (OAB 152085/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1013119-36.2022.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1013119-36.2022.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Alberto Palos Martinho - Fabio Bruno de Toledo Piza - Vistos. Fls. 286/287: Recebo os embargos de declaração, vez que tempestivos, mas nego provimento a eles por não vislumbrar omissão, contradição ou obscuridade na sentença prolatada, a qual deve ser cumprida. Conforme anotado, as razões trazidas pelo terceiro interessado, ora embargante, são impertinentes pois "a análise por esta Corregedoria Permanente se restringe à atuação do Oficial registrador que qualificou negativamente o título". Em outros termos, a questão não é administrativa, mas jurisdicional e já está em debate na via adequada (fl.276). Intimem-se. - ADV: MARCIA APARECIDA DELFINO LAGROTTA (OAB 169147/SP), LUIZ HENRIQUE COKE (OAB 165271/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1117479-56.2021.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

Processo 1117479-56.2021.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Espólio de Cira Lucas França - Vistos. Fl. 53: Homologo o pedido de desistência e JULGO EXTINTO o feito com fundamento no artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas, despesas ou honorários advocatícios nesta via administrativa. Certifique-se desde logo o trânsito em julgado em razão da preclusão lógica do direito de recorrer e, feitas as anotações de estilo, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. P.I.C. - ADV: MARINA NIEMIETZ BRAZ (OAB 361201/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)
